



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório Final de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis

Lei Municipal nº 3.357, de 02/07/2015

Angra dos Reis

2018

MONITORAMENTO DO PME (LEI Nº 3.357/2015)
Informações referentes a ficha de monitoramento A

1. Período previsto de avaliação: 2 anos

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1. COMISSÃO COORDENADORA FMPE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Glauciane Soares Basílio

Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro

Norielem de Jesus Martins

Conselho Municipal de Educação

Eduardo Bezerra da Silva

Suelen da Silva Chrisostimo

Walter José Monterise

Comissão de Educação da Câmara Municipal de Angra dos Reis

Adriana do N. Rosa

Douglas Luís da S. Neves

Fórum Municipal Permanente de Educação

Valéria dos Santos Rodrigues

Cristiane Cunha V. da Silva Inoue

Alcir da Fonseca Campos

Instituições de Ensino Superior e Técnico profissionalizante

Augusto César Gonçalves e Lima

Rodrigo Veloso Parkutz Costa

2.2. EQUIPE TÉCNICA DO PME - Portaria N°030/2017/SECT

Membros da Equipe da SECT

Titular: Glauciane Soares Basílio

Suplente: Adriana de Carvalho Maia

Titular: Eliziane da Silva Oliveira

Suplente: Renato Jordão Nunes

Titular: Valéria Rocha Dias Silva

Suplente: Denise Maria Jordão

Titular: Laura Maria Bertino dos Santos Carneiro

Suplente: Karla Moraes da Silva

Titular: Eliana de Oliveira Teixeira

Suplente: Norielem de Jesus Martins

Titular: Alana Calado Franco

Suplente: Rodrigo Henrique Martins de Andrade

Titular: Maria da Glória Diniz Rosa

Suplente: Vitor Tiago da Silva

Titular: Edenilze Alves Ferreira

Suplente: Marinete Fonseca de Oliveira de Limas

Titular: Diego Caxero Ribeiro da Silva

Suplente: Paula Rodrigues Costa Moreira

Titular: Joelton Antonio Conte

Suplente: Camila de Lima Teixeira

Titular: Felipe Campos Voto

Suplente: Inês de Souza Alonso Fernandes

Titular: Darlan Silva Santos

Suplente: Roselane Ramos de Oliveira

APRESENTAÇÃO

O primeiro semestre de 2017 foi um período de apropriação do trabalho da gestão municipal anterior, no que se refere ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação 2015-2025, aprovado pela Lei nº 3.357, de 02 de julho de 2015. A referida Lei aponta, em seu artigo 5º, que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto do monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SECT), Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal Permanente de Educação.

O Fórum foi instituído através da Lei nº 3.541, de 29 de junho de 2016, que estabeleceu sua composição e definiu outras providências, como seu caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e Estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal. Após a realização de chamada pública foram escolhidas algumas representações da sociedade civil e a nomeação aconteceu a partir da publicação do decreto nº10.415, de 24 de novembro de 2016. Não aconteceram reuniões de trabalho neste ano.

Por se tratar de uma nova gestão, foi necessário apropriar-se do trabalho anterior e dar início às atividades do Fórum, atualizando a composição da equipe técnica e buscando assegurar a representatividade dos demais membros, aguardando o tempo de cada instituição constatada na esfera governamental e sociedade civil.

Este documento sistematiza todo o trabalho desenvolvido ao longo de 2017 e no primeiro semestre de 2018, contendo informações acerca do alinhamento PNE/PME, monitoramento e avaliação do PME 2015-2025, com vistas à organização do processo de consulta pública que proporcionará a revisão de políticas, ações e programas além de propor alterações no referido plano.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A gestão 2017-2020 da SECT iniciou sua organização no primeiro semestre de 2017. A metodologia de monitoramento utilizada pela Equipe Técnica está fundamentada no acordo colaborativo entre a SECT e MEC, que possibilitou encontros periódicos de formação específica com assessoria da SASE/MEC. Tal metodologia consiste em quatro etapas envolvendo a organização do trabalho, o estudo do plano, o monitoramento contínuo das metas e estratégias e a avaliação periódica do plano.

ETAPA 1: ORGANIZAR O TRABALHO

A partir da reorganização da Equipe Técnica no ano de 2017, conforme citado anteriormente, e da assessoria da SASE/MEC, iniciou-se a organização do trabalho por meio de encontros regulares e seminários internos, estudando o PME e PNE e demais legislações pertinentes para detectar as inconsistências do PME e fundamentar suas possíveis alterações com notas técnicas, conforme orientações da assessoria.

Os estudos realizados apontaram a necessidade de reestruturação do FMPE com o objetivo de garantir a participação efetiva de seus membros e iniciar o trabalho coletivo.

Em 11 de julho, no auditório da Defesa Civil, foi realizado o primeiro encontro do Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE). Neste encontro, a equipe técnica apresentou as etapas do processo de monitoramento do PME, sob assessoria da SASI/MEC, apontando a importância da ação efetiva do fórum nesse processo. Foram apresentados os novos membros do poder público e referendados os da sociedade civil presentes. Na ocasião, foi disponibilizado material de suporte técnico para a atuação dos membros no processo de acompanhamento e monitoramento do plano. Nessa data, definiu-se como encaminhamentos para o próximo encontro: revisão dos membros que constituem oficialmente o Fórum, com alterações registradas através de documento; compromisso na divulgação da data de encontro, por todos os presentes; construção da pauta para próxima reunião (aprovação do Regimento Interno do Fórum, composição da Comissão Coordenadora e Plano de trabalho/Agenda).

No dia 03 de agosto, no auditório do C.E. Nazira Salomão, aconteceu o segundo encontro, no qual foi feito o resgate dos movimentos de reconstrução do Plano Municipal de Educação (PME), a partir do Plano Nacional de Educação (PNE) ficando definido que, ao longo do primeiro ano de vigência do PME, seria instituído um Fórum Permanente com a responsabilidade de avaliar e executar o plano. Houve nomeações, porém não houve encontro com os membros nomeados. Foi explicitado que com isso, a nova gestão ficou com a responsabilidade da criação de sua Equipe Técnica para a retomada do trabalho, criação de um plano para estudo do PME e participar da assessoria de monitoramento e avaliação.

Em 29 de setembro, no auditório do C.E. Nazira Salomão, ocorreu o terceiro encontro, no qual foi feita a leitura das atas das reuniões anteriores e aprovação destas pelo pleno, bem como a composição da Comissão Coordenadora do Fórum, dando continuidade a construção do regimento e sua aprovação, estabelecendo um plano de trabalho/agenda para próximo encontro.

No dia 14 de novembro, na SECT, aconteceu a reunião da Comissão Coordenadora do fórum, onde os membros da equipe técnica apresentaram o que vem sendo produzido acerca do estudo do Plano Municipal de Educação, explicando que havia sido encaminhado para publicação: as alterações das leis Nº 3.357/2015 e 3.541/2016, o decreto que nomeia os membros do fórum e o regimento interno aprovado. Foram divididas as responsabilidades de cada membro na coordenação dos trabalhos e planejado o próximo encontro. Além disso, a comissão construiu a proposta de agenda a ser analisada e referendada no pleno do dia 23 de novembro.

O movimento de organização foi concluído, com a definição da agenda de trabalho 2017/2018 da Equipe Técnica e cronograma para a realização das consultas públicas e da conferência.

- Agenda de trabalho

ETAPAS	AÇÕES	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
I – Organizar o trabalho	1. Atualizar e nomear a Equipe Técnica instituída em Nov/16	Agosto de 2016	Atualização dos membros do poder público

			Portaria nº030/2017/SECT 08 de agosto/17
	2. Retomar assessoria SASE/MEC para monitoramento e avaliação do PME	Março de 2017	Participação em encontros mensais com Jane Milan
	3. Atualizar e nomear membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE	Julho de 2017	Encaminhamento de legislações atualizadas
	4. Iniciar trabalho do Fórum Permanente	Julho de 2017	Foi participativo.
	5. Instituir Comissão Coordenadora	Setembro de 2017	Os membros das instituições foram indicados por meio de ofício, os representantes do fórum escolhidos pelo pleno. Publicação pendente.
	6- Construir Regimento Interno do FMPE	Setembro de 2017	Construído e aprovado. Publicação pendente.
II – Estudar o plano	1- Leitura do PME e divisão das metas em grupos	Fevereiro de 2017 a Abril de 2018	No primeiro semestre, o estudo ficou por conta da equipe técnica. A partir dos encontros do fórum, o estudo passou a ser partilhado.
	2 – Estudo do PME		
	3- Construção de quadro de análise das metas do PNE/PME		
	4-Elaboração de propostas para as notas técnicas		
	5– Alinhamento das metas PNE/PME		
	6 - Construção de quadro de análise das estratégias do PNE/PME		

	7-Elaboração de propostas para as notas técnicas		
III – Monitorar continuamente as metas e estratégias	1-Estudo dos indicadores das metas	Maio/junho 2018	
	2-Análise das estratégias		
IV – Avaliar periodicamente o plano	1. Elaborar o relatório de avaliação	Julho/2018	
	2. Realizar Conferência Municipal de Educação	Setembro/2018	
	3. Sistematizar contribuições da CME	Outubro/2018	

Cronograma de trabalho do FMPE

DATA	AÇÃO
08/03	Análise do Alinhamento PME/PNE
28/03	Análise do Relatório Final
10/04	Análise do Relatório Final e Encaminhamento à Secretária de Educação
10/05	Análise do Relatório / Documento Base
21/05	Divulgação do Documento Base
05/06 a 05/07	Realização de Audiências Públicas
12/07	Construção do Regimento Interno da Conferência
08/08	Encontro para Organização da Conferência
13 e 14/09	Conferência Municipal de Educação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação
Proposta de Local para Audiências – Câmara Municipal Proposta de Local para Conferência – Igreja Batista Pib Angra E.M. Regina Célia, Lomeu Bastos ou CEAV para Grupos de Trabalhos	

• **ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO**

No que se refere ao estudo do plano, a Equipe Técnica dividiu-se em duplas para releitura atenta do plano relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consultas e controle dos processos de execução.

No decorrer desse processo foram percebidas inconsistências entre o PNE/PME, surgindo a necessidade de alinhamento entre tais documentos para a melhor qualidade do monitoramento e avaliação do plano. Para tal, contamos com a assessoria da professora Jane Milan, da SASE/MEC.

A proposta da equipe técnica foi analisada, discutida e submetida à aprovação do fórum permanente. A partir disso, o PME foi reorganizado e a proposta de alinhamento foi aprovada.

- **ETAPA 3: MONITORAMENTO DO PLANO**

O monitoramento do Plano Municipal de Educação representa o maior desafio do fórum permanente, principalmente pela dificuldade de consulta aos dados atualizados nos sistemas disponíveis. Por conta disso, as informações obtidas somente são possíveis no que se refere à Rede Municipal de Ensino. As demais informações foram retiradas do site do Observatório do PNE, mas não contemplam todas as metas.

O fato de não ter havido monitoramento em 2016 também comprometeu a organização da gestão que assumiu a SECT em 2017. Com isso, foi acordado com o fórum que o processo de monitoramento se estenderia até 2018, incluindo a avaliação e a realização da Conferência Municipal de Educação.

Todo o processo vem sendo organizado pela Equipe Técnica da SECT e encaminhado para a Comissão Coordenadora, que analisa os procedimentos e planeja as ações a serem desenvolvidas pelo Fórum Municipal Permanente de Educação.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO (inclusão de dados de monitoramento das tabelas B e C)

META 01													
Ampliar gradativamente a oferta de Educação Infantil, de modo a atender 100% da população de 4 a 5 anos até o 2º ano de vigência deste PME e, o mínimo de 50% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (indígenas, quilombolas, caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando as suas especificidades culturais e legislações próprias, inclusive crianças com deficiência, em atendimento à legislação nacional.													
Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL			91%									
	MUNICIPAL			74%									
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL			34%									
	MUNICIPAL			29%									
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Observações:													
ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS						ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO					
1.1	Construir e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil em comunidades com demanda comprovada, com padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos pelo MEC, priorizando aspectos qualitativos e não quantitativos;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil						Em andamento					

		20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	
1.2	atender as crianças de 4 e 5 anos nas escolas municipais, preferencialmente, em turmas específicas de educação infantil, onde não houver demanda para construção de CEMEI;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.3	implementar e garantir a efetivação de políticas públicas relativas à educação infantil, em consonância com a legislação vigente;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.4	adaptar e construir salas e demais dependências de pré-escola e CEMEI's, a partir do 2º ano de vigência do PME, em consonância com os padrões mínimos de infraestrutura, garantindo que a temperatura das mesmas não ultrapasse a 25°C;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento
1.5	cumprir as exigências previstas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, do Ministério da Educação, a partir do 1º ano de vigência deste PME;	Não se aplica - As exigências nos Parâmetros entra em discordância com itens do PME PAC – 36 Vol.2 – P.Q.E.I (em consulta)	Em andamento
1.6	garantir aos profissionais que ingressam, através de concurso público ou contratos, treinamentos específicos, com demonstrações práticas da rotina, antes de assumirem suas funções e, durante sua atuação, ter um acompanhamento pedagógico frequente, a partir da aprovação deste plano;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.7	garantir que a SECT promova, utilizando diferentes meios de comunicação, busca	Não se aplica (em consulta)	Não iniciado

	ativa da população de 0 a 5 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, associação de moradores e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude;		
1.8	implementar programa de avaliação multidisciplinar, com aplicação de instrumentos cientificamente validados na população de educação infantil, matriculada na rede pública e/ou instituições conveniadas, para identificação e atendimento em estimulação precoce a alunos público-alvo da educação especial;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.9	garantir que sejam atendidas múltiplas linguagens, preferencialmente, com educação física e as linguagens artísticas para a educação infantil, estando estas atreladas a professores com formação específica;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
1.10	garantir, nas classes de pré-escola, a bidocência e o número máximo de 20 (vinte) alunos;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada
1.11	priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.12	preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar	Não se aplica	Em andamento

	seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental;		
1.13	estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos;	Não se aplica	Em andamento
1.14	garantir que os profissionais da educação infantil que ingressam no Sistema Municipal de Ensino tenham a formação superior em Pedagogia ou Normal Superior, admitindo-se o ensino médio na modalidade Normal, antes de assumirem suas funções;	Não se aplica	Não iniciado
1.15	garantir, no máximo, o seguinte quantitativo de profissionais por alunos: berçários I e II: 1 para cada 5 crianças; atividades I e II: 1 para cada 7 crianças, durante todo o período em que a criança estiver na unidade de ensino;	20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciado
1.16	promover discussão visando a gratuidade no transporte coletivo ao responsável pela criança, matriculada na educação infantil da Rede Municipal, devidamente uniformizada e em horário escolar;	Não se aplica	Não iniciado
1.17	construir coletivamente as diretrizes para educação infantil do município;	Não se aplica	Em andamento
1.18	garantir aos servidores públicos municipais vagas ou auxílio-creche para filhos menores, com faixa etária de 0 a 3 anos dias na rede municipal de ensino em creches e CEMEI's;	Não se aplica	Não iniciado
1.19	realizar estudo nas comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras) para viabilizar o atendimento específico e a construção de CEMEI's, caso seja de interesse dessas comunidades, de acordo com a legislação municipal, adequando-a às legislações específicas;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento

		20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	
1.20	atender as crianças de 4 a 5 anos nas escolas municipais em turmas específicas e, onde não houver demanda, em classes multianuais, a partir do 1º ano de vigência deste PME;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
1.21	buscar, por meio de regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento
1.22	garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados na educação infantil e ensino fundamental;	20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento
1.23	garantir recursos anuais para a construção, manutenção, adaptação e ampliação das creches e CEMEI's, assegurando que os recursos municipais sejam aplicados proporcionalmente na educação infantil e ensino fundamental.	20.16.12.365.0166.1267.339039.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0400 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.1635 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.4000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.12.12.365.0166.1267.339039.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil 20.16.12.365.0166.1267.449051.0000 – Construção e ampliação das Unidades de Educação Infantil	Em andamento

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos 80% dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, incluindo as comunidades do campo (quilombolas, indígenas e caiçaras), mediante consulta a essas comunidades, respeitando suas especificidades culturais e legislações próprias.

Indicador 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
80%	NACIONAL		97%										
	MUNICIPAL		96%										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	dar suporte financeiro e pedagógico às unidades escolares da rede pública municipal, para desenvolverem projetos de correção de fluxo, a fim de reverter a situação de fracasso escolar e distorção idade/ano, até o prazo final da vigência deste plano;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
2.2	construir com a comunidade escolar e o poder público municipal, programas de correção de fluxo, com base em diagnóstico da realidade educacional, reduzindo as taxas de repetência e evasão em, pelo menos, 5% em cada ano;	Não se aplica (em consulta)	Em andamento
2.3	promover, em parceria com o serviço de assistência social, saúde, proteção à infância e juventude e outras instituições públicas, a busca ativa da população em idade escolar fora da escola, inserindo-a em instituições públicas de ensino;	Não se aplica	Em andamento
2.4	criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental,	20.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento

	<p>com dificuldades acentuadas de aprendizagem, garantindo a bidocência em projetos pedagógicos diferenciados, bem como espaços internos com materiais especializados e infraestrutura adequada na unidade escolar, para discutir, refletir e planejar ações para este acompanhamento, proporcionando formações atendendo às exigências estabelecidas pela LDB, art. 61, incisos I e II; art. 67, incisos II e V, em parceria com serviço de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude;</p>	<p>20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2117.339030.1620 – Dinheiro Direto na Escola 20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.2012.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.2012.12.361.0137.2330.339039.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo 20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500 – Climatização das Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares</p>	
2.5	<p>fortalecer ações e programas para o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>20.2005.12.243.0101.1073.449052.0000 – Impl. Do Prog. Esp. de Resist. As drogas e entorpecentes 20.2005.12.361.0101.1073.339039.0000 - Impl. Do Prog. Esp. de Resist. As drogas e entorpecentes 20.2012.12.361.0137.1058.339030.0500 – Projeto de Prevenção ao uso de Drogas 20.2012.12.361.0137.1058.339036.0500 – Projeto de Prevenção ao uso de Drogas 20.2012.12.361.0137.1058.339039.0500 – Projeto de Prevenção ao uso de Drogas 20.2012.12.361.0137.2103.339036.0500 – Manutenção do Programa de Orientação Sexual 20.2012.12.361.0137.2103.339039.0500 – Manutenção do Programa de Orientação Sexual 20.2012.12.361.0137.2103.449052.0500 – Manutenção do Programa de Orientação Sexual 20.2012.12.361.0137.2488.339030.0000 – Manutenção do Programa de Diversidade nas Escolas 20.2012.12.361.0137.2488.339036.0000 – Manutenção do Programa de Diversidade nas Escolas 20.2012.12.126.0194.1211.339039.0500 – Implementação de Projeto de Robótica Educacional</p>	Em andamento

		<p>20.2012.12.126.0194.1212.339030.0500 – Criação de uma biblioteca de Mídia para Suporte</p> <p>20.2012.12.126.0194.1211.339039.0500 – Implementação de Projeto de Robótica Educacional</p>	
2.6	<p>garantir acesso a tecnologias e alternativas pedagógicas em todas as escolas do município que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo, currículo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras;</p>	<p>20.2012.12.126.0194.1212.449052.0500 – Criação de uma Biblioteca de Mídias para Suporte</p> <p>20.2012.12.361.0137.2114.339030.0500 – Manutenção da Sala de Leitura Escolar</p> <p>20.2012.12.361.0137.2114.339036.0500 – Manutenção da Sala de Leitura Escolar</p> <p>20.2012.12.361.0137.2114.339039.0500 – Manutenção da Sala de Leitura Escolar</p> <p>20.2012.12.361.0194.2126.449052.5500 – Manutenção e Ampliação dos Laboratórios de Informática</p> <p>20.2012.12.361.0194.2490.339039.0500 – Manut. De um NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal</p> <p>20.2012.12.361.0195.2491.339030.0000 – Navegando com Ciência</p> <p>20.2012.12.361.0195.2492.339030.0000 – Angra na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia</p> <p>20.2012.12.361.0195.2492.339039.0000 – Angra na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia</p> <p>20.2012.12.361.0194.2617.449052.0500 – Laboratório de Notebooks</p>	Em andamento
2.7	<p>criar estruturas que possibilitem promover atividades extracurriculares que estimulem o desenvolvimento das habilidades dos educandos, inclusive com profissionais especializados, a partir dos objetivos pedagógicos dentro do espaço escolar;</p>	<p>20.2012.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais</p> <p>20.2012.12.361.0192.2108.339039.0500 – Capacitação de Profissionais</p>	Em andamento
2.8	<p>garantir que não faltem profissionais de apoio nas escolas (zeladores, cozinheiras, vigilantes, porteiros, inspetores, secretários escolares, monitores de educação especial);</p>	<p>20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	Em andamento

2.9	garantir a lotação de professores de artes e educação física nas escolas de anos iniciais;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
2.10	garantir a implementação de uma política municipal de transporte escolar marítimo e terrestre, amplamente discutida com as comunidades escolares a serem atendidas;	20.2012.12.361.0137.2113.339030.0500 – Transporte Escolar 20.2012.12.361.0137.2113.339033.0500 – Transporte Escolar 20.2012.12.361.0137.2113.339033.1627 – Transporte Escolar 20.2012.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar	Em andamento
2.11	promover encontros municipais com representantes das demais redes de ensino e universidades do município, para propor discussões, encaminhamentos e possíveis soluções para a dificuldade acentuada de aprendizagem dos alunos;	Não se aplica	Em andamento
2.12	garantir que todas as unidades de ensino tenham infraestrutura física (prédio, mobiliário, acessibilidade, climatização, material didático, instrumentos tecnológicos etc.), bem como quanto à demanda profissional (professores, orientadores pedagógicos, inspetores, coordenadores, secretários, zeladores, cozinheiros, segurança, assistentes sociais etc.), adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com a legislação vigente, dentro do prazo de 5 anos;	20.2002.12.361.0101.2161.339039.0000 – Serviço de Energia Elétrica, Correio, Telefonia e Água 20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500 – Climatização das Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.2016.12.361.0165.2493.339039.0500 – Revitalização da Rede Física – Acessibilidade 20.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.2012.12.361.0137.2109.339030.0500 – Manutenção de Equipamentos 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo	Em andamento

		<p>20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos</p> <p>20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2016.12.361.0189.2069.339039.0500 – Manutenção de Logradouros Públicos</p>	
2.13	<p>possibilitar a bi docência, como suporte a projetos pedagógicos específicos em todas as etapas, níveis e modalidades. Em se tratando de unidades municipais, a avaliação será realizada pela SECT;</p>	<p>Não se aplica (em consulta)</p>	<p>Não iniciada</p>
2.14	<p>garantir o cumprimento da Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina a inclusão do ensino de música na escola, alocando-se professor especializado para tal fim.</p>	<p>20.2012.12.361.0137.2107.339030.0500 – Projeto Música na Escola</p> <p>20.2012.12.361.0137.2107.339036.0500 – Projeto Música na Escola</p> <p>20.2012.12.361.0137.2107.449052.0500 – Projeto Música na Escola</p>	<p>Não iniciada</p>

META 3

Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% até o final do período de vigência deste PME.

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
85%	NACIONAL		85%										
	MUNICIPAL	85%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
85%	NACIONAL		66%										
	MUNICIPAL	44%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	implantar medidas pedagógicas e de infraestrutura que consolidem a identidade do Ensino Médio, aberta às manifestações culturais regionais e nacionais, a fim de oferecer uma escola significativa para o aluno;	Compete ao Estado	Sem informações
3.2	promover ações que visem a elevação dos índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, nos exames nacionais - SAEB e ENEM sem, no entanto, que esta seja prioridade absoluta nas redes de ensino;	Compete ao Estado	Sem informações
3.3	estimular o acesso ao ENEM a todos os estudantes do 3º ano do ensino médio, por meio de ampla	Não se aplica	Realizada

	divulgação nas unidades escolares;		
3.4	promover encontros de professores, em regime de colaboração com as demais redes de ensino, objetivando a reflexão e elaboração de propostas para a melhoria do ensino médio;	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento
3.5	fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda do ensino médio;	Compete ao Estado	Sem informações
3.6	fortalecer o acompanhamento de frequência e aproveitamento escolar dos estudantes do ensino médio;	Compete ao Estado	Sem informações
3.7	promover busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e juventude, assim como a inserção dos mesmos nos estabelecimentos	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – capacitação de profissionais de educação 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – transporte escolar 20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 – transporte escolar 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – apoio e desenvolvimento do ensino 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – pagamento de pessoal e encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – pagamento de pessoal e encargos	Em andamento
3.8	fomentar programas de educação e cultura para população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para todos, priorizando os com defasagem no fluxo escolar;	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento
3.9	redimensionar a oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, com compartilhamento de dados entre as redes de ensino;	Compete ao estado	Sem informações
3.10	acompanhar e monitorar o aproveitamento escolar, frequência, situações de discriminação, preconceito, sexualidade, violência, etc	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar	Em andamento

visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos.	20.12.12.361.0137.2113.33903.1627 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
---	--	--

META 4

Universalizar o acesso, permanência, participação e aprendizagem, para a população público-alvo da educação especial, em todos os níveis, etapas e modalidades, sendo 100% na faixa etária de 0 a 17 anos, no atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de um sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 0 a 17 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL												
	MUNICIPAL	93%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações: O indicador nacional não é equivalente ao municipal.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública regular, que recebam atendimento	Não se aplica	Realizada

	educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas e das efetivadas na educação especial, oferecido em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;		
4.2	qualificar a educação específica direcionada aos alunos público-alvo da educação especial, garantindo a oferta do atendimento educacional especializado e acompanhamento em psicologia, fonoaudiologia e serviço social em todos os níveis, etapas e modalidades, de acordo com as especificidades de cada serviço, além de recursos humanos técnicos e administrativos necessários para atuação em cada um deles;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0126.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo 20.12.12.361.0194.2617.449052.0500 – Laboratório Móvel de Notebooks 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.361.0194.2617.449052.0500 – Laboratório Móvel de Notebooks	Em andamento
4.3	oferecer o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), LIBRAS Tátil, Braille e de comunicação alternativa junto aos profissionais e alunos do município, visando a sua difusão e inclusão educacional e social, efetiva e de qualidade, iniciando pelas unidades escolares, onde esses alunos já participam do processo inclusivo;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento
4.4	promover a discussão para assegurar a criação dos cargos funcionais de: guia-intérprete, instrutor mediador, revisor Braille, psicólogo educacional,	Não se aplica	Não iniciada

	fonoaudiólogo educacional e assistente social educacional;		
4.5	garantir a presença de instrutores, intérpretes e/ou guias intérpretes em todas as salas de aula que possuam alunos surdos e/ ou surdo cegos;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Realizada
4.6	garantir programas e/ou projetos de orientação psicológica, fonoaudiológica e de assistência social às famílias de alunos público-alvo da educação especial até que sejam criados os cargos de psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional e assistente social educacional para lotação efetiva na Secretaria de Educação, quando então tais funções passam a ser inerentes ao cargo;	Não se aplica	Em andamento
4.7	garantir a itinerância pedagógica periódica de profissionais especializados nas diferentes necessidades educacionais especiais como suporte à inclusão para as equipes técnico-pedagógica, o professor regente, o monitor de educação especial e o aluno especial em classe regular;	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
4.8	estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas educacionais para reabilitação da pessoa com deficiência;	20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 – Serviço de Educação Especial	Não iniciada
4.9	garantir a atuação de monitor de educação especial nas classes que possuem alunos com Transtorno do Espectro Autista, múltiplas deficiências e/ou graves comprometimentos, mediante avaliação de equipe multiprofissional que deve considerar a análise de parecer e/ou demais materiais coletados e apresentados pelas equipes técnico pedagógica das escolas regulares;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Em andamento

4.10	garantir a oferta de transporte escolar acessível, marítimo e terrestre, aos alunos com dificuldades de locomoção e/ou graves comprometimentos, para a escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e também a visitação a espaços extraclasse como complemento das atividades pedagógicas na companhia de um monitor de educação especial;	20.12.12.361.0137.2113.339033.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2113.339033.1627 – Transporte Escolar	Em andamento
4.11	garantir a redução do quantitativo máximo de alunos por turma previsto neste PME, na faixa de 10% do total da turma com aluno incluído com graves comprometimentos; em se tratando de unidades municipais a avaliação será realizada pela SECT;	Não se aplica	Em andamento
4.12	garantir ao aluno incluído, o apoio pedagógico das escolas especializadas, respeitando o processo de inclusão nas escolas regulares;	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.449052.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento
4.13	garantir aos alunos público-alvo da educação especial, recursos pedagógicos diferenciados necessários à sua aprendizagem;	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2102.339030.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	Em andamento
4.14	garantir a continuidade do ensino de L2 (Língua Portuguesa) para os alunos surdos no município com a disponibilização de recursos para a produção de materiais didáticos específicos;	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
4.15	apoiar a implantação de uma Central de Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e guia intérprete para atender a comunidade do município;	20.12.12.367.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Em andamento

4.16	garantir o funcionamento do Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CEMANEE), responsável pela avaliação, escolarização, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Formação Continuada e atendimentos nas áreas de saúde como ação intersectorial aos usuários diretos e suas famílias, respeitando as especificidades dos serviços já instituídos;	20.05.12.361.0101.2161.339039.0000 – Serviços de Energia Elétrica, Correio, Telefonia e Água 20.16.12.361.0189.2069.339039.0500 – Manutenção de Logradouros Públicos 20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2111.339030.0500 – Asseio e Higiene 20.12.12.367.0137.2110.339030.1638 – Merenda Escolar	Não iniciada
4.17	assegurar e ampliar o serviço de apoio especializado em sala de recursos, conforme demanda, garantindo estrutura física e recursos humanos;	20.12.12.367.0126.2102.339039.0500 – Serviço de Educação Especial 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento
4.18	propor programas e projetos de geração de trabalho e renda em articulação com as demais políticas públicas do município, efetivando a terminalidade específica para os alunos público-alvo da educação especial que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências;	Não se aplica	Não iniciada
4.19	garantir o atendimento educacional especializado aos alunos jovens e adultos, público-alvo da educação especial, e as parcerias necessárias com outros órgãos públicos e privados, visando sua autonomia, aprendizagem e inclusão social na perspectiva do trabalho;	20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento

4.20	implantar, de acordo com a demanda, Centros de Atendimento Educacionais Especializados para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (CAEE) nos distritos do município, garantindo a formação continuada e o acompanhamento técnico pedagógico;	20.12.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais 20.12.12.367.0126.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.367.0126.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo 20.12.12.367.0126.2102.339036.0500 – Serviço de Educação Especial	Não iniciada
4.21	garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuam na educação;	Não se aplica	Em andamento
4.22	estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;	Não se aplica	Em andamento
4.23	estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;	Não se aplica	Não iniciada
4.24	garantir o espaço adaptado e adequado para a inclusão, bem como materiais específicos e formações aos profissionais da educação, ministradas pela SECT ou em parceria com instituições públicas ou privadas especializadas,	20.16.12.367.0165.2493.339039.0500 – Revitalização da Rede Física – Acessibilidade 20.12.12.367.0126.2100.339030.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0126.2100.339039.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares	Em andamento

	anualmente para atualização e complementação;	20.12.12.367.0126.2100.449052.0500 – Inclusão de Alunos c/ Nec. Educ. Esp. nas Unid. Escolares 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação de Profissionais	
4.25	estabelecer parcerias entre os órgãos municipal, estadual e federal, garantindo o ensino de LIBRAS e Braille para alunos, pais ou responsáveis, funcionários das unidades escolares e alunos do Curso Normal;	Não se aplica	Não realizada
4.26	estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos técnicos e estágios especializados propiciando maior aprofundamento de estudos aos alunos que apresentam Altas Habilidades/Superdotação;	NÃO SE APLICA	Em andamento
4.27	garantir convênios e parcerias com instituições públicas e privadas como universidades e institutos de pesquisa para a oferta de cursos de extensão e especialização na área de educação especial aos profissionais que atuam na educação;	NÃO SE APLICA	Em andamento
4.28	estabelecer parceria para intercâmbio entre instituições filantrópicas, comunitárias e a rede pública de ensino para discussão teórica e prática, troca de experiências e produção de materiais, assim como a criação e implantação de oficinas multifuncionais como suporte à inclusão;	NÃO SE APLICA	Não iniciada
4.29	garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, promovendo acessibilidade física, comunicativa, atitudinal, metodológica, instrumental e	NÃO SE APLICA	Em andamento

arquitetônica para seu pleno desenvolvimento.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Indicador 5 A	Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem insuficiente em leitura.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%	NACIONAL	22%											
	MUNICIPAL	19%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 5 B	Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem insuficiente em escrita.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%	NACIONAL	34%											
	MUNICIPAL	28%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 5 C	Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem insuficiente em matemática												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
0%	NACIONAL	57%											
	MUNICIPAL	63%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	garantir que os processos pedagógicos de alfabetização tenham como princípios o caráter lúdico e o respeito às diferentes linguagens já trabalhadas na educação infantil, estendendo-se aos demais anos de escolaridade do ensino fundamental;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0164.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2517.339030.0500 – Material Educativo e Esportivo	EM ANDAMENTO
5.2	assegurar a diversidade de propostas pedagógicas, em consonância com os princípios éticos, políticos e estéticos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; e o acompanhamento dos resultados;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
5.3	garantir a existência de recursos humanos e tecnológicos para utilização em práticas pedagógicas inovadoras que resultem na alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
5.4	alfabetizar as crianças do campo, indígenas, quilombolas, caiçaras, de populações Itinerantes e das demais comunidades tradicionais, incentivando a produção de materiais didáticos específicos pelos profissionais que atuam na área, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural de cada uma das comunidades citadas;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2113.339030.0500 – Transporte Escolar	EM ANDAMENTO
5.5	oportunizar a alfabetização das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, em estreita relação com os Atendimentos Educacionais Especializados, considerando os objetivos propostos pela equipe pedagógica na adaptação curricular e as suas	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO

	especificidades, sem estabelecimento de temporalidade e respeitando a convivência com os pares da mesma idade;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	
5.6	criar bônus cultura em espécie, para aquisição de livros e materiais pedagógicos que possibilitem a melhoria da qualidade das aulas;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA
5.7	promover a construção coletiva e participativa de uma política pública de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 – Merenda Escolar	EM ANDAMENTO
5.8	criar fórum permanente de discussão da política de alfabetização da rede municipal de Angra dos Reis, garantindo a participação dos professores de anos iniciais, possibilitando a participação dos demais profissionais da educação;	20.12.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
5.9	fomentar a participação da família no processo de aprendizagem, por meio da participação dos órgãos competentes, como CRAS, conselho tutelar e secretaria de educação;	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	Em andamento
5.10	implantar um centro de estudos sobre alfabetização e linguagem, estabelecendo parceria entre universidade, governo municipal e entidades afins, com objetivo de pensar estratégias diversificadas para a alfabetização das crianças com distúrbios aprendizagem e a formação de docentes;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.16.12.361.0166.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	NÃO INICIADA

5.11	assegurar às crianças que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, triagem de equipe específica da saúde, com vistas a detectar doenças e/ ou distúrbios, que dificultem o processo de alfabetização.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
------	--	--	--------------

META 6

Oferecer educação em tempo integral para, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas de anos iniciais do ensino fundamental prioritariamente, e, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas de anos finais do município, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação básica até o fim da vigência deste plano.

Indicador 6A	Porcentagem de matrículas da Educação Básica com matrículas em tempo integral.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		18%										
	MUNICIPAL		13%										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 6B	Porcentagem de escolas públicas da rede pública em tempo integral.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		52%										
	MUNICIPAL		75%										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
-------------	-------------------------	--

6.1	implementar ações para a ampliação da oferta de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, prioritariamente em comunidades com alto índice de crianças em vulnerabilidade social, por meio de um projeto educativo que contribua para a reformulação das práticas e a construção de novas formas de organização curricular, tendo em vista a articulação de atividades pedagógicas, às diferentes áreas do conhecimento e ao projeto político-pedagógico da unidade escolar;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.16.12.361.0166.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0189.2069.339039.0500 – Manutenção de Logradouros Públicos 20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
6.2	construir escolas com espaços físicos adequados, bem como adequar o espaço escolar existente para aplicação da jornada em tempo integral, garantindo equipe multiprofissional e interdisciplinar;	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.16.12.361.0166.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	Não iniciada
6.3	promover fóruns de troca, articulação e avaliação das escolas que desenvolvem trabalhos pedagógicos na perspectiva de uma educação integral em tempo integral, com diferentes espaços, participações sociais e comunitárias,	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	NÃO INICIADA

	fortalecendo assim um trabalho intersetorial;	20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	
6.4	promover fóruns de discussão entre equipes gestoras das escolas de tempo integral, famílias dos alunos público-alvo da educação especial, equipes dos serviços de educação especial e Gerência de Educação Especial para análise do espaço/tempo diário de frequência do aluno, assim como atividades de participação, a fim de promover a qualidade de seu processo inclusivo e a garantia da frequência em espaços de terapia, se houver;	20.12.12.367.0126.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0165.2339.339039.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	Em andamento
6.5	garantir nas escolas de tempo integral, independente do número de alunos, um pedagogo, um auxiliar de biblioteca, um inspetor de alunos, um auxiliar de direção, além de equipe de apoio, visando a qualidade de ensino.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	Em andamento

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de acordo com a realidade de cada unidade escolar, a partir dos objetivos estabelecidos pelo PPP's das escolas do município.

Indicador 7A	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
6	NACIONAL		5										
	MUNICIPAL		5										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 7B	Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em escrita.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
5	NACIONAL		4										
	MUNICIPAL		3										
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	implementar ações que busquem atingir as metas do PPP da unidade escolar, garantindo equidade de oportunidade na aprendizagem;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
7.2	garantir a construção do currículo coletiva e autonomamente, respeitando a diversidade de saberes e fazeres que contemplem os diferentes níveis, etapas e modalidades, garantindo a autonomia do professor e a aprendizagem significativa;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	EM ANDAMENTO

7.3	assegurar a relação máxima de alunos por turma, obedecendo, no prazo máximo de 2 anos, ao seguinte quantitativo: DIURNO (1ª ao 3º ano - 20 alunos, 4ª ao 9º ano - 25 alunos), NOTURNO (1º ao 5º ano - 25 alunos, 6º ao 9º ano - 25 alunos) e para turmas multianuais 15 alunos;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	NÃO INICIADA
7.4	viabilizar a construção, adequação e fiscalização, até 2020, das unidades escolares, visando à garantia de padrões básicos de estrutura física, pedagógica e de tecnologias educacionais assistivas, com quadras esportivas cobertas, laboratórios de informática, espaços para multilinguagens, estando atrelados a um profissional com formação específica, além de incrementar o acervo tecnológico das unidades como, por exemplo, computadores com internet e telefonia fixa e móvel;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	NÃO INICIADA
7.5	garantir que sejam executadas as ações estabelecidas no PPP, incluindo ações junto às instituições de apoio a infância e adolescência, a fim de permitir o acesso e a permanência do aluno, além de reduzir, gradativamente, a repetência e a evasão, bem como a distorção idade/ano;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
7.6	desenvolver ações, por meio de parcerias com as instituições de ensino preferencialmente públicas, que visam à melhoria da qualidade de ensino e atendimento complementar e/ou suplementar aos estudantes, através de projetos executados em contra turno;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
7.7	promover, coletiva e autonomamente, no PPP um processo contínuo para avaliação da unidade de ensino, feito com a comunidade escolar, que	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO

	possibilite elaborar estratégias de superação das dificuldades;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 0.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	
7.8	Estabelecer Fóruns de Estudos Curriculares;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	EM ANDAMENTO
7.9	criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	EM ANDAMENTO
7.10	garantir a educação física, o ensino de linguagens artísticas e língua estrangeira nos anos iniciais do ensino fundamental, com profissionais habilitados;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Em andamento
7.11	garantir um terço de horário de trabalho dos professores para planejamento das aulas;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	EM ANDAMENTO
7.12	fomentar parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

META 8

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população maior de 15 anos de idade, de modo a alcançar um patamar mínimo de 10 anos de estudo até o quinto ano de vigência desta lei e 12 anos de estudo até o último ano de vigência desta lei, para as populações do campo e/ou comunidades de menor escolaridade, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros e indígenas, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (campo)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		10%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 8 B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (25% mais pobres)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		8%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 8 C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (negros)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
12 anos	NACIONAL		8%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 8 D	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos (negros)												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL		87%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	realizar, bienalmente, pesquisa educacional, a fim de contabilizar as crianças, jovens, adultos, idosos, indígenas, quilombolas, caiçaras e população itinerante não-alfabetizados e/ ou pouco escolarizados em todas as comunidades, objetivando a expansão ordenada do atendimento a essa população e promover a busca ativa de demandas e efetivação de matrículas;	20.12.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA
8.2	utilizar as informações do Censo Escolar para uma análise anual dos dados sobre o acesso, a permanência e a terminalidade de jovens, adultos e idosos, negros, indígenas, quilombolas, caiçaras, população do campo e itinerante, a fim de subsidiar políticas públicas de oferta da EJA, de promoção da igualdade racial na sociedade e de combate às desigualdade	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
8.3	oferecer ensino fundamental e médio gratuito, com estrutura e currículos adequados para jovens, adultos, idosos, populações itinerante e do campo, caiçaras, indígenas e quilombolas, preferencialmente nas próprias comunidades, garantindo condições de acesso, permanência e conclusão, com infraestrutura adequada de funcionamento, promovendo formação continuada específica para professores que trabalham com a EJA	20.2012.12.361.0137.2486.339030.0500- Aquisição de Acervos	EM ANDAMENTO
8.4	assegurar a oferta de vagas na EJA, na forma presencial, diurna e noturna, na rede pública de ensino, abrangendo todos os segmentos do ensino fundamental e médio, onde houver carência comprovada;	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2486.339030.0500- Aquisição de Acervos	EM ANDAMENTO

		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	
8.5	garantir, através de ações do poder público, a elaboração de diagnóstico, a cada dois anos, das turmas de EJA, visando conhecer aspectos sociais, econômicos e culturais, bem como anseios daqueles educandos em relação ao curso, sistematizando e analisando estes dados a fim de nortear a prática pedagógica e a elaboração de políticas públicas referentes a esta modalidade;	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO
8.6	garantir o acesso a tecnologias educacionais, aos bens e manifestações culturais, recreativas e esportivas, a todos os educandos da rede pública de ensino da EJA;	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 0.2012.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.2012.12.361.0137.2517.339030.0500- Material Educativo e Esportivo	Em andamento
8.7	viabilizar atendimento às comunidades do campo, indígenas quilombolas e caiçaras com turmas de EJA interculturais, específicas e diferenciadas em seus programas curriculares, considerando o espaço e tempo de aprendizagem, a pedagogia da alternância e garantindo transporte terrestre e marítimo, buscando parcerias quando se fizer necessário;	20.2012.12..361.0137.2113.339030.0500 – Transporte Escolar 20.2012.12..361.0137.2113.339033.0500 – Transporte Escolar 20.2012.12..361.0137.2113.339033.1627 – Transporte Escolar 20.2012.12..361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.2005.12.361.0101.2164.339039.0500 – Locação de Veículo 20.2005.12.361..0101.2164.339039.0000 – Locação de Veículos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500- Capacitação de Profissionais de Educação	Em andamento
8.8	criar equipes técnicas que visitem as comunidades previstas na meta a fim de realizar levantamento e mapeamento de demanda da	20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500- Capacitação de Profissionais de Educação. 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO

	MUNICIPAL	21%														
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)															
Observações:																
ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS					ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO									
9.1	superar o analfabetismo de jovens e adultos, em 10% anuais, tanto na zona urbana quanto na rural, garantindo a oferta e a continuidade de estudos, para caiçaras, indígenas, quilombolas e moradores de ilhas e sertões, estabelecendo parcerias com o governo federal e estadual, sempre que possível;	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	20.2012.12..361.0137.2113.339030.0500 – Transporte Escolar	20.2012.12..361.0137.2113.339033.0500 – Transporte Escolar	20.2012.12..361.0137.2113.339033.1627 – Transporte Escolar	20.2012.12..361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar	20.2005.12.361.0101.2164.339039.0500 – Locação de Veículo	20.2005.12.361..0101.2164.339039.0000 – Locação de Veículos	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500- Capacitação de Profissionais de Educação.	EM ANDAMENTO
9.2	implementar ações de alfabetização de jovens e adultos na perspectiva de continuidade da escolarização básica e fortalecer as ações já existentes;	20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático							EM ANDAMENTO	

		20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500- Capacitação de Profissionais de Educação	
9.3	estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos estudantes com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos	NAO SE APLICA	NÃO INICIADA

META 10

Oferecer, no mínimo, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, das redes públicas de ensino, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10A	Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10%	NACIONAL		3%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												
Indicador 10 B	Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
10%	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	implementar na rede pública municipal, turmas de educação de jovens e adultos voltadas à conclusão do ensino fundamental de forma integrada à formação profissional inicial, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;	20.2012.12.366.0192.2108.339036.0500- Capacitação de Profissionais de Educação 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.2012.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA

		20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
10.2	articular, junto à Secretaria Estadual de Educação, a implementação de turmas de educação de jovens e adultos no ensino médio, integrada à formação profissional continuada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do aluno trabalhador;	NAO SE APLICA	NÃO INICIADA
10.3	viabilizar distribuição de material didático que garanta o acesso e permanência dos estudantes da EJA.	20.12.12.366.0126.2112.339030.0500 – Material Didático	NÃO INICIADA

META 11

Articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos.

Indicador 11A	Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação Profissional.												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
50%	NACIONAL		2%										
	MUNICIPAL												
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	estimular e viabilizar a participação de adolescentes nos cursos em quaisquer áreas de produção científica, seja na área de humanas, exatas, tecnológicas ou naturais, incentivando sua inserção em conferências, fóruns, feiras, congressos, entre outros, ligados à temática e priorizando os jovens e adolescentes que se encontram em situações de risco social;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 – Merenda Escolar 20.12.12.366.0137.2110.339039.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.366.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.366.0137.2110.339030.1632 – Merenda Escolar aluguel só temos para ed infantil e especial	Em andamento
11.2	fomentar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1626 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339039.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.361.0137.2110.339030.1634 – Merenda Escolar 20.12.12.366.0137.2110.339039.0000 – Merenda Escolar 20.12.12.366.0137.2110.339030.0000 – Merenda Escolar	Em andamento

		20.12.12.366.0137.2110.339030.1632 – Merenda Escolar	
11.3	promover a discussão sobre as desigualdades étnico-raciais e regionais no que diz respeito ao acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na busca da construção de políticas afirmativas, na forma de lei;	20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
11.4	garantir o direito à educação profissional e/ou educação técnica de nível médio da pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista Altas Habilidades/Superdotação, na forma de lei;	20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento
11.5	incentivar a vinda de novas instituições públicas que ofereçam cursos de educação profissional de nível médio, respeitando os arranjos produtivos locais;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos cessão de uso não compreende dotação	Em andamento
11.6	articular e cobrar dos governos federal, estadual e municipal a ampliação das matrículas da educação profissional técnica, de nível médio, de tal modo que seja assegurada a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50%, respeitando os arranjos produtivos locais.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento

META 12

Intensificar a relação com instituições de ensino superior públicas ampliando a oferta de cursos de graduação e pós-graduação que atendam a demanda do município visando ao cumprimento das metas nacional e estadual.

Indicador 12A	Porcentagem de professores da Educação Básica com curso Superior												
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Não prevê	NACIONAL		32%										
	MUNICIPAL	15%											
Fonte	http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php (acesso em março de 2018)												

Observações:

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	implementar, junto às instituições de ensino superior públicas e centros tecnológicos, a educação profissional complementar;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Em andamento
12.2	promover a educação profissional complementar, através da realização de programas e projetos a serem implementados em regime de colaboração entre a união, o estado e o município;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Em andamento
12.3	fomentar parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior públicas e setores produtivos, visando à implementação de incubadora de base tecnológica e social;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares	Realizada

12.4	formalizar convênios que possibilitem a realização de estágios curriculares obrigatórios, podendo ser remunerados ou não, nas repartições públicas;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Realizada
12.5	realizar estudos de demandas de cursos de ensino superior que poderão servir como base para a oferta de cursos de graduação e pós-graduação;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0137.2113.33903.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático	Em andamento
12.6	garantir a oferta de cursos de extensão, graduação e pós-graduação, conforme a demanda apresentada;	20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos	Em andamento
12.7	qualificar as parcerias em andamento e implementar novas parcerias, em regime de colaboração com instituições de ensino superior e serviços de atendimento educacional especializados, para garantia de inclusão de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades no ensino superior;	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares 20.12.12.361.0137.2112.339030.0500 – Material Didático 20.12.12.366.0137.2112.339030.0500 – Material Didático cessão de uso não compreende dotação	Em andamento
12.8	garantir licença com vencimento aos servidores que estejam cursando pós-graduação stricto sensu.	20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1540 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada

META 13

Garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores do sistema municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área desconhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do município, tendo início no primeiro ano da aprovação deste PME.

Indicador 13A													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
100%	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	garantir programas de formação continuada, visando a atuação na respectiva área, dentro da carga horária de trabalho dos profissionais, por meio de licenças ou bolsas para realização de cursos, preferencialmente, de acordo com o contexto social da localidade da escola;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	Em andamento
13.2	assegurar programas de educação a distância e/ou cursos presenciais para formação inicial e continuada dos profissionais de todos os níveis, etapas e modalidades da educação;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

		20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	
13.3	promover parcerias para a criação e ampliação de cursos de aprimoramento profissional e de cursos profissionalizantes, de nível médio e superior, destinados à formação do pessoal de apoio;	20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.4	atualizar, no prazo de 1 ano contado da publicação desta lei, o estatuto do magistério público municipal, com reavaliação a cada 5 anos, observadas as peculiaridades das funções do magistério e garantindo o acesso e a distribuição deste material para as unidades escolares;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.5	garantir, em parceria com o estado e, preferencialmente, universidades públicas, a ampliação na oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, presencial e/ou a distância e stricto sensu, devidamente regulamentados pelo MEC, visando a criação de espaços de capacitação e pesquisa para os profissionais da educação;	20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.6	garantir pedagogos, adequado ao número de alunos e no exercício da função, em 100% das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, até 2018, assegurando que na rede municipal	20.12.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319004.1560 – Pagamento de Pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Em andamento

	seja, preferencialmente, concursado;		
13.7	conceder e garantir licença remunerada, até o final do curso, para servidores que estudem em cursos de pós-graduação stricto sensu;	20.12.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319004.1560 – Pagamento de Pessoal e encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos	Não iniciada
13.8	garantir a qualificação profissional, assegurando a qualidade no atendimento ao público-alvo da educação especial na educação infantil e ensino fundamental;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.9	garantir aos profissionais de apoio - auxiliares de recreação e auxiliares de berçário - curso de qualificação profissional na modalidade formação de professores para a sua adequação profissional;	20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento
13.10	assegurar formação permanente dos professores, desde a admissão ao serviço público, através de capacitação básica de noções de gestão pública, noções de legislações no PCCRM e sobre o sistema municipal de ensino, inseridos em seu ato admissional;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

		20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	
13.11	viabilizar a liberação de professores, em todas as etapas, níveis e modalidades, para reuniões, cursos, seminários e congressos específicos para a área de atuação, elaborando, dentro da unidade escolar, uma forma diferenciada de atendimento aos educandos, sem prejuízos para estes;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.12	propiciar a participação de instituições com reconhecido trabalho voltado para a educação escolar indígena, em regime de colaboração com a secretaria estadual de educação, na assessoria e orientação para elaboração de currículos diferenciados e específicos, e aprimoramento da formação dos docentes indígenas;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar	Em andamento
13.13	apoiar a implantação de formação inicial e continuada, específica e diferenciada, para professores indígenas, bem como oferecer subsídios de motivação que os envolvam na participação e permanência nesses cursos, em parceria com as instituições formadoras, em especial, universidades;	NAO SE APLICA	Em andamento

13.14	estimular a articulação e parceria das escolas com diferentes setores da sociedade, visando o enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a valorização da história e da cultura afro-brasileira em nível local, regional e nacional, tendo como exemplo, a inclusão do estudo da participação das comunidades quilombolas na história do município de Angra dos Reis;	NAO SE APLICA	Em andamento
13.15	criar instâncias para articulação, encontros, divulgação de editais e programas que estimulem a interação e parceria entre as escolas e os diferentes setores, grupos e instituições da sociedade, visando ao fomento e enriquecimento das experiências pedagógicas que envolvam a história e a cultura afro-brasileira e as diferentes modalidades de ensino existentes no município;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.16	viabilizar que as equipes técnico-pedagógicas das instituições educativas das redes municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis articulem de forma permanente a organização, o acompanhamento, a avaliação e a socialização das ações para a implementação da Lei nº 11645/08, através da criação de grupos de trabalho na SECT;	NAO SE APLICA	Em andamento
13.17	estimular a pesquisa e autoria docente para a produção de recursos pedagógicos diferenciados que promovam a valorização da história e da cultura dos povos indígenas, com destaque para o povo Guarani e Pataxó, a fim de subsidiar o trabalho docente	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação	Em andamento

	nas escolas do município de Angra dos Reis;	20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	
13.18	promover estudos sobre a educação nas comunidades tradicionais negras e articular a comunidade de Santa Rita do Bracuí com as escolas do entorno, com a finalidade de criar e implementar metodologias diferenciadas de trabalho docente dirigidas para o reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da memória quilombola, visando à elevação da autoestima desta população, em especial, suas crianças e jovens;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
13.19	criar condições para que os professores que atuam em todas as etapas, níveis e modalidades elaborem materiais didáticos adequados e troquem experiências pedagógicas;	20.12.12.361.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.365.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.366.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.367.0192.2108.339036.0500 – Capacitação dos Profissionais da Educação 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento

100%	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	garantir parcerias com instituições de ensino, pesquisa e saúde e/ou utilizar estudos já existentes, para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais de educação e às causas do adoecimento no trabalho, a fim de reabilitá-los, em curto prazo;	20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar 20.12.12.361.0101.2002.339014.0000 – Manutenção da Secretaria	Em andamento
14.2	planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado nas unidades escolares, com mecanismos que viabilizem: a climatização, a iluminação e a ventilação natural e artificial adequadas; o respeito ao limite adequado de alunos por sala de aula; a redução de ruídos; recursos humanos e materiais; a limpeza nos diferentes ambientes; o fornecimento de água de qualidade e em quantidade suficiente para o consumo, além de outras ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde, de acordo com a legislação em vigor, garantindo atendimento e tratamento para todos os servidores que se encontrem debilitados;	20.2012.12.361.0165.7020.339039.0500- Climatização das Escolas Municipais 20.2012.12.361.0164.2127.339030.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.361.0164.2127.339036.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.361.0164.2127.339039.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339039.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339036.0500- Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1641- Manutenção de Creche 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1650- Manutenção de Creches 20.2012.12.365.0164.2127.339030.1637- Manutenção de Creches 20..2012.12.361.0164.2128.339030.0500- Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.361.0164.2128.339036.0500- Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.361.0164.2128.339039.0500- Manutenção de Pré Escolar 20..2012.12.361.0164.2128.449052.0500- Manutenção de Pré Escolar	Em andamento

		<p>20..2012.12.365.0164.2128.449052.0500- Manutenção de Pré Escolar</p> <p>20..2012.12.365.0164.2128.339030.0500- Manutenção de Pré Escolar</p> <p>20..2012.12.365.0164.2128.339036.0500- Manutenção de Pré Escolar</p> <p>20..2012.12.365.0164.2128.339039.0500- Manutenção de Pré Escolar</p> <p>20.2012.12.361.0165.2139.339030.0500 – Manutenção das Unidades Escolares</p> <p>20.2012.12.361.0165.2139.339039.0500 – Manutenção das Unidades Escolares</p> <p>20.2007.12.361.01652339.339039.0000- Manutenção e Conservação de Unidades Escolares</p> <p>20.2007.12.361.0165.2339.339039.0500- Manutenção e Conservação de Unidades Escolares</p> <p>20.2007.12.365.0165.2633.339039.0000- Man. e Conser. Das Unidades de Educação Infantil</p> <p>20.2007.12.365.0165.2633.339039.0500- Man. e Conser. Das Unidades de Educação Infantil</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	
--	--	--	--

	<p>20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>0.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	
--	---	--

		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.3	implantar e garantir a bi docência para classes cujo regente tenha deficiência que demande esta ação;	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA

		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.4	equiparar, por nível de escolaridade, os salários de docentes I que tenham curso superior aos salários dos docentes II;	20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	NÃO INICIADA
14.5	planejar e executar ações que viabilizem a equiparação de rendimento médio dos profissionais do magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da publicação deste plano;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciada

		<p>20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	
14.6	garantir o acompanhamento especializado na área da saúde, através de atendimento fonoaudiológico e psicológico, bem como através de exames periódicos, com a finalidade preventiva da saúde dos docentes e profissionais da educação;	<p>20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	Não iniciada

		20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.7	garantir a equiparação salarial dos docentes I aos demais cargos de	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciada

nível técnico já existentes no município de Angra dos Reis;

20.2012.12.3610101.2001.319004.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos

		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.8	incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016;	Não se aplica	Não iniciada
14.9	garantir 1/3 da carga horária para planejamento, conforme lei nº 11782/2008, a todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, imediatamente após a aprovação deste PME;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento

		<p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	
14.10	garantir a redução da carga horária dos profissionais de creche e CEMEI - auxiliar de recreação e auxiliar de berçário - com o objetivo de prevenir a exaustão física e mental do profissional e proporcionar um melhor atendimento a criança;	NÃO SE APLICA	Não iniciada
14.11	unificar o calendário letivo para escolas, creches e CEMEIs, inclusive no que se refere ao período de férias e recessos;	Não se aplica	Realizada
14.12	equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME;	<p>20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos</p> <p>20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	Não iniciada

20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 –
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 –
Pagamento de Pessoal e Encargos

		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
14.13	garantir concurso público para funcionários de apoio e profissionais da educação.	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento

		20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	
		20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	

--	--	--	--

META 15

Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que se efetivem de forma a valorizar todos os profissionais da educação de forma igualitária, tendo como princípios a progressão na carreira, através de seu tempo de serviço e formação profissional.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do PCCRM;	Não se aplica	Em andamento
15.2	criar e implementar, no prazo de 1 ano da publicação deste plano, comissão permanente de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, constituída por representantes de cada segmento da educação, de forma igualitária, e órgãos de representação de classe/categoria para subsidiar os órgãos competentes na	Não se aplica	Não iniciado

	reestruturação e implementação do PCCRM;		
15.3	garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias;	Não se aplica	Não iniciado
15.4	garantir revisão dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores e do magistério a cada três anos, a partir da publicação deste plano, com a participação das categorias e órgãos de representação de classe/categoria;	Não se aplica	Em andamento
15.5	considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e caiçaras no provimento de cargos efetivos para essas escolas, dando prioridade a profissionais oriundos dessas comunidades	Não se aplica	Em andamento
15.6	garantir e ampliar a política de valorização das carreiras do magistério e demais profissionais da educação, definindo critérios claros e condizentes com as legislações e normativas profissionais específicas de cada carreira, incorporando a gratificação por titulação ao salário, incidindo nas duas matrículas quando houver, melhorando os índices de incentivo à escolaridade, a partir da aprovação do PME;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento

		<p>20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos</p>	
15.7	realizar a revisão do Estatuto do Magistério, com a participação dos profissionais da educação e órgãos de representação de classe / categoria, atualizando-o a partir do	Não se aplica	Em andamento

	primeiro ano de vigência deste plano;		
15.8	incluir o cargo de berçarista ao grupo dos profissionais do magistério, com isonomia salarial e carga horária, a partir da revisão do PCCRM, em 2016, com a alteração do cargo para professor da educação infantil;	Não se aplica	Não iniciada
15.9	garantir que o primeiro triênio seja recebido com base na contagem realizada a partir da data de posse do servidor;	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciado
15.10	garantir aos profissionais de educação o direito de receber o adicional de insalubridade ou penosidade, sempre que seu local de trabalho estiver dentro das especificações técnicas, que garantam esse direito, aferido por técnico da segurança do trabalho;	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não iniciada

20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560
– Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000
– Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560
– Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560
– Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000
– Pagamento de Pessoal e Encargos
20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000-
Pagamento de Pessoal e Encargos

15.11	assegurar gratificação de difícil acesso a todos os profissionais que trabalham em locais com essa especificidade;	20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.3610101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319094.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	Em andamento
-------	--	---	--------------

		20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1540- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.0000- Pagamento de Pessoal e Encargos	
15.12	viabilizar a lotação dos profissionais do magistério público municipal com duas matrículas na mesma unidade escolar;	Não se aplica	Em andamento
15.13	integrar a opção pelo regime de tempo integral à base de cálculo para fins de desconto previdenciário;	Não se aplica	Não realizada
15.14	garantir ao profissional do magistério que possui 2 matrículas	20.2012.12.361.0101.2001.319004.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	Não realizada

	ativas, na Rede Municipal de Ensino, os mesmos direitos em cada matrícula;	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319013.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.1560 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	
15.15	flexibilizar, sempre que possível, a carga horária do docente que atua nos anos iniciais para que possa ser distribuída em 5 dias ou em 3 dias;	Não se aplica	Em andamento
15.16	garantir, a partir do 1º ano de vigência deste plano, um coordenador regional de educação lotado na SECT, exercendo sua função em cada subprefeitura junto às unidades escolares, viabilizando o atendimento rápido e eficiente dos profissionais da rede pública municipal;	20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos	Não realizada
15.17	exigir a formação a nível médio como requisito mínimo para todos os profissionais da educação que atuem na mediação do fazer pedagógico com o educando, a partir do próximo concurso público após aprovação deste plano;	Não se aplica	Não realizada

15.18	fixar os vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.	Não se aplica	Não realizado
-------	---	---------------	---------------

META 16

Assegurar, no prazo máximo de 2 anos, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, a partir do que foi elaborado e deliberado no seminário de gestão democrática realizado pela SECT na rede municipal de ensino no ano de 2013.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	assegurar na gestão pública entre as redes e sistemas de ensino o papel do Município como fiador e regulador do direito universal a uma educação pública de qualidade;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.2	aperfeiçoar o regime de colaboração entre as redes e sistema de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.3	reunir as seguintes dimensões na gestão da qualidade da educação, considerada como direito fundamental e universal da pessoa: respeito aos direitos à diversidade cultural, equidade,	Não se aplica	EM ANDAMENTO

	democracia, coletividade, participação, eficiência, humanismo, sustentabilidade perfazendo prática libertadora e crítica;		
16.4	firmar a gestão democrática das unidades escolares como produtora de oportunidades constituição de novos paradigmas da educação republicana, considerando:	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.4.1	o movimento que fortalece o coletivo dos profissionais da educação, a união dos alunos e a aproximação da comunidade com o cotidiano escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.4.2	a expressão de dimensões políticas, discutindo universalismo, direitos e diferenças traduzidas na dinâmica de elaboração do projeto político pedagógico das escolas;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.4.3	a transparência na destinação de recursos materiais e na gestão de pessoas, discutidas as prioridades e as atribuições dos diferentes saberes e fazeres que constituem o espaço escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.4.4	a participação nos mecanismos de efetivação da gestão democrática, sendo direta, quando a decisão requer a participação de todos; ou indireta, quando os mecanismos internos estabelecem que as representações dos diferentes segmentos organizados, constituintes do espaço escolar, participem nas instâncias de discussão, consulta e deliberação previstas na gestão democrática;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.5	apoiar e incentivar organizações estudantis autônomas, associação de pais e responsáveis, como espaços de participação e exercício da cidadania, fortalecendo a atuação dos conselhos de escola, grêmios estudantis e comunidade	Não se aplica	EM ANDAMENTO

	escolar em todas as unidades do sistema municipal de ensino;		
16.6	Informatizar gradativamente toda a rede municipal até 2020, viabilizando condições técnicas em cada região para uso da internet com fins didáticos e administrativos, garantindo a quantidade mínima de computadores e de profissionais para a manutenção das máquinas e apoio aos usuários, adequada ao número de alunos da unidade escolar;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.8	promover, no mínimo a cada 2 anos, com a colaboração de instituições e universidades públicas, programas diversificados de formação permanente e atualização em gestão, visando à excelência do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas	Não se aplica	Em andamento
16.9	garantir parcerias para projetos de orientação profissionalizante visando à qualificação profissional para alunos em todos os níveis, etapas e modalidades, ampliando a perspectiva de inserção no mundo do trabalho;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.10	buscar, por meio do regime de colaboração, aporte financeiro do Governo Federal e outros parceiros para o atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.11	garantir maior e melhor condições de acessibilidade aos educandos público-alvo da educação especial às unidades escolares, sejam escolas regulares ou especiais, de acordo com as normas técnicas do MEC e ABNT;	20.2016.12.361.0165.2339.449051.0500 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares	EM ANDAMENTO
16.12	assegurar formação continuada para os representantes dos conselhos de escola;	Não se aplica	Em andamento

16.13	propor ações que viabilizem maior participação e fortalecimento do conselho de escola nas instituições que atendam a educação infantil;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.14	desenvolver ações que visem à garantia dos direitos à educação das crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, estabelecendo parcerias com entidades e/ ou instituições que priorizem o atendimento a essa clientela;	Não se aplica	EM ANDAMENTO
16.15	garantir pedagogo em número adequado ao quantitativo de alunos, em ao menos 60% das unidades escolares, creches e CEMEI's do município até 2020, e 100% até 2025;	20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319013.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319113.1560- Pagamento de Pessoal e Encargos	EM ANDAMENTO
16.16	instituir fóruns de debate permanente para a discussão e deliberação acerca da educação integral no município.	Não se aplica	NÃO INICIADA

META 17

Ampliar o investimento público municipal em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% do orçamento municipal, no 5º ano de vigência deste plano e, no mínimo o equivalente a 40% até o final do decênio, para a educação, excluídos os recursos destinados pelo governo federal para este fim.

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações:

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta.

ESTRATÉGIAS		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, garantindo.	Não se aplica	Em andamento
17.1.1	a obrigatória prestação pública de contas, relativa ao ano corrente, através da implementação do orçamento participativo, em cada distrito do município	Não se aplica	Em andamento
17.1.2	a projeção de investimentos e custos para o ano seguinte, no orçamento participativo;	Não se aplica	Em andamento
17.2	garantir e aplicar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas próprias demandas educacionais;	Não se aplica	Em andamento
17.3	fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados	Não se aplica	Em andamento

	em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;		
17.4	garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art.214 da Constituição Federal;	Não se aplica	Não realizada
17.5	garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi, desde que isso não promova a redução de investimento, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular de indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, adaptação, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários a todas as etapas e modalidade de ensino e em aquisição de material didático-	20.2012.12.361.0101.2001.319004.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.361.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.366.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.2012.12.367.0101.2001.319011.0000 – Pagamento de Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.367.0126.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2116.339030.0000 – Manutenção da Frota de Veículos 20.12.12.361.0137.2116.339039.0000 – Manutenção da Frota de Veículos 20.12.12.361.0137.2106.449052.0500 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários 20.12.12.361.0137.2109.339030.0500 – Manutenção de Equipamentos	Em andamento

	escolar, alimentação e transporte escolar;		
17.6	garantir o aperfeiçoamento do regime de colaboração entre as redes e sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre os entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir de funções supletivas das metas deste PME;	Não se aplica	Em andamento
17.7	implementar, a partir dos pressupostos da gestão democrática, mecanismos de fiscalização e controle social, capazes de assegurar o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;	Não se aplica	Em andamento
17.8	desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a autonomia das unidades escolares e dos professores, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação dos profissionais da educação e da comunidade;	Não se aplica	Em andamento

17.9	garantir a autonomia financeira com repasse mensal de verbas para pequenos reparos emergenciais a serem realizados pelas próprias unidades escolares, tendo como órgão fiscalizador o conselho de escola, a partir da aprovação deste plano;	Não se aplica	Não realizada
17.10	implementar, a partir da aprovação deste plano, políticas periódicas de ampliação da rede municipal com construção de escolas, adaptadas a todas as modalidades de ensino, a partir da estimativa do crescimento anual da população, respeitando-se a solicitação e as demandas de cada localidade que compõem o município e os princípios de universalidade e equidade, considerando-se inclusive o grande crescimento populacional em momentos de implantação de grandes projetos econômicos e habitacionais, evitando o acréscimo de área construída nas unidades existentes ou a utilização de salas de apoio (biblioteca, auditório, sala de recurso etc.) como sala de aula;	20.16.12.361.0165.2339.339039.0000 – Manutenção e Conservação de Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	Em andamento
17.11	constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o secretário municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e FUNDEB, TCE e demais órgãos fiscalizadores, garantindo a transparência e divulgação das contas públicas;	Não se aplica	Em andamento
17.12	garantir nas unidades escolares de todos os níveis, etapas e modalidades, a criação e	20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	Em andamento

	manutenção de espaços educacionais e recreativos diferenciados tais como: brinquedoteca, sala de leitura, sala multimeios, laboratórios de ciências, sala de informática, parquinho e outros que atendam a sua demanda;	20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	
17.13	garantir o repasse de recursos financeiros para as unidades escolares comprar e fazer manutenção de materiais pedagógicos e equipamentos;	Não se aplica (em consulta)	Não iniciada
17.14	garantir, em forma de lei, o Conselho Municipal de Educação como órgão autônomo (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e de suporte técnico administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas às instituições do sistema municipal de ensino de Angra dos Reis, no prazo de dois anos contados a partir da publicação deste plano;	20.12.12.361.0137.2115.339039.0000 – Manutenção do Conselho de Educação 20.12.12.361.0137.2115.339014.0000 – Manutenção do Conselho de Educação 20.12.12.361.0137.2115.339036.0000 – Manutenção do Conselho de Educação 20.12.12.361.0137.2115.339030.0000 – Manutenção do Conselho de Educação	Não iniciada
17.15	mobilizar os órgãos competentes, para equiparar os valores destinados à EJA pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) ao valor estimado para as demais modalidades da educação básica.	Não se aplica	Não iniciada

META 18

Garantir acesso, permanência e a conclusão dos estudos de crianças, jovens, adultos idosos, afro-brasileiros urbanos, indígenas, quilombolas, caiçaras, povos tradicionais e população do campo nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, a fim de subsidiar políticas públicas de promoção da igualdade étnico-racial, de gênero, sexual e religiosa na sociedade e combate às desigualdades

Indicador													
Previsão	Alcance da Meta	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	NACIONAL												
	MUNICIPAL												
Fonte													

Observações: A meta municipal não corresponde à Nacional. No alinhamento do PME, sugerimos a equiparação e criação das metas não existentes no PME.

ESTRATÉGIA		PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	utilizar as informações do censo escolar por cor/raça para análise anual dos dados sobre acesso, permanência e conclusão dos diferentes níveis, etapas e modalidades e todas as comunidades tradicionais e urbanas, objetivando a expansão ordenada do atendimento a todos;	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2330.339039.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
18.2	Viabilizar, através de ações do Poder Público, parcerias interinstitucionais, visando a ações conjuntas entre escolas das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município de Angra dos Reis e o Colégio Indígena Estadual Guarani Karai Kuery Renda	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2113.339039.0500 – Transporte Escolar	Em andamento
18.3	implantar no Quilombo Santa Rita do Bracuí uma escola quilombola;	Construção de escola / contratação de professores/ Aquisição de material específico 20.16.12.361.0166.1063.449051.0500 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares 20.16.12.361.0166.1063.449051.4000 – Construção e Ampliação de Novas Unidades Escolares	NÃO INICIADA

		20.12.12.365.0101.2001.319011.0000 – Pessoal e Encargos 20.12.12.365.0101.2001.319011.1560 – Pessoal e Encargos 20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	
18.4	promover o levantamento, registro e publicação de memórias de matrizes africanas, indígenas e caiçaras do cotidiano cultural angrense visando identificar, valorizar e divulgar os grupos tradicionais remanescentes do município, através de projetos, executados por profissionais especializados, em conjunto com membros das comunidades;	20.12.12.361.0137.2330.339030.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino 20.12.12.361.0137.2330.339039.0500 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino	EM ANDAMENTO
18.5	viabilizar debates intersetoriais a respeito das questões que envolvam a educação afro-brasileira, quilombola, indígena e caiçara enfatizando sua participação, através da criação/fortalecimento de espaços específicos para estas discussões;	Não se aplica (em consulta)	EM ANDAMENTO
18.6	estimular a produção e viabilizar a aquisição de recursos didáticos específicos (acervo bibliográfico, videográfico e iconográfico, entre outros), em todas as etapas, níveis e modalidades, para subsidiar o trabalho docente na perspectiva transversal de valorização da memória, da história e da cultura dos povos indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, e demais povos tradicionais: caiçaras, ciganos, entre outros;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático 20.12.12.361.0137.2488.339030.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas	EM ANDAMENTO
18.7	proporcionar, mediante planejamento, a realização do intercâmbio entre as comunidades quilombolas, indígenas e outros grupos culturais que trabalham com a questão étnico-racial, e as unidades escolares do município, através de visitas monitoradas, palestras e oficinas, incentivando o desenvolvimento de projetos	20.12.12.361.0137.2488.339030.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas 20.12.12.361.0137.2488.339036.0000 – Manutenção do Programa de Diversidades nas Escolas	EM ANDAMENTO

	pedagógicos para a promoção da igualdade racial e combate às desigualdades;		
18.8	institucionalizar a Escola Municipal Áurea Pires da Gama como escola quilombola;	20.12.12.361.0137.2112.339030.0000 – Material Didático	EM ANDAMENTO
18.9	manter grupos de trabalho específico nas instituições responsáveis direta ou indiretamente com a educação escolar indígena no município para acompanhamento, estudo e avaliação da legislação indigenista de educação, visando a melhor qualificação da participação dessas instituições no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena;	Não se aplica	NÃO REALIZADA
18.10	garantir a representatividade e efetiva participação da SECT no Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (CEEEI – RJ).	Não se aplica	REALIZADA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido ao longo desses dois anos de gestão da Sect certamente tem sido árduo e complexo, mas também desafiador e necessário para aprimorarmos as ações realizadas no coletivo.

O acompanhamento do PME vem assumindo a cada dia mais importância no desdobramento das atividades cotidianas, num movimento dialógico entre o que foi planejado e as possibilidades de execução, principalmente orçamentárias.

Ressaltando a importância da coletividade, os encontros periódicos da Comissão Coordenadora e do Fórum Permanente tem sido cada vez mais produtivos, fortalecendo a identidade do grupo na responsabilidade que cada um assume com a difícil missão de monitorar e avaliar o PME 2015-2025, com vistas à melhoria da educação no território municipal.

5. ANEXOS

I – Notas Técnicas

II – Quadro de Alinhamento do PME ao PNE conforme análise aprovada pelo FMPE.

Obs.: As fichas A, B e C compõem o relatório